



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 8 de Outubro de 2015 • Ano III • Nº 884

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Lei nº 436, de 07 de outubro de 2015** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o alargamento do passeio público do imóvel que indica e dá outras providências.
- **Lei nº 437, de 07 de outubro de 2015** - Denomina de “Praça da Bíblia Sagrada” a Praça pública Roberto Santos, localizada na Avenida Getúlio Vargas no Município de Amargosa.
- **Portaria nº 142, de 05 de outubro de 2015** - Concede licença prêmio a Servidora Maria da Guarda Almeida e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 436, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o alargamento do passeio público do imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permitir o alargamento do passeio do imóvel localizado no Loteamento Vivendas da Jaqueira, na Rua Antônio Edson Sampaio, também conhecida como Rua B, de modo a adequá-lo ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar Municipal nº 021, de 04 de novembro de 2010.

§ 1º. O alargamento do passeio de que trata o caput deste artigo deverá ser custeado integralmente pelo proprietário do imóvel e garantirá a dimensão uniforme de 1,5m (um metro e meio) de largura, bem como o alinhamento do passeio de uma esquina a outra da via.

§ 2º. Após o alargamento do passeio, o Município de Amargosa, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, deverá providenciar o ordenamento do trânsito na via, estabelecendo a direção do fluxo de veículos e instalando as placas que sejam necessárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 07 de outubro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 437, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina de “Praça da Bíblia Sagrada” a Praça pública Roberto Santos, localizada na Avenida Getúlio Vargas no Município de Amargosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça da Bíblia Sagrada” a Praça pública Roberto Santos, localizada na Avenida Getúlio Vargas no Município de Amargosa.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos Correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 07 de outubro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA Nº 142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede licença prêmio a Servidora
Maria da Guarda Almeida e dá
outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, resolve:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a Servidora Sra. **MARIA DA GUARDA ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 009451, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida inicia-se em 05 de outubro de 2015 e finda-se em 02 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal